



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.942, de 2 de abril de 1965.

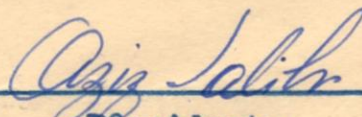
Autorisa o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, a conceder por aferimento, um terreno do Patrimônio Municipal, no Povoado Amapá, ao Sr. AMAZILIO MORAES DA SILVA.

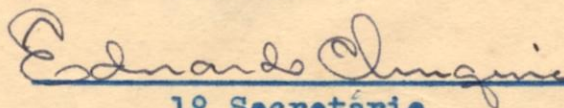
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

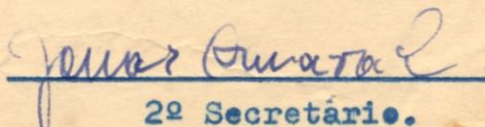
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, autorizado a conceder por aferimento, um terreno do Patrimônio Municipal, no Povoado Amapá, ao Sr. AMAZILIO MORAES DA SILVA, com os limites e características seguintes: limitando-se frente para a Nascente; fundos com Vicentina Alves; ao Poente com Pedro Vieira da Silva, medindo dez metros (10m,00) de frente por vinte e cinco metros e trinta centímetros (25m,30) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 2 de abril de 1965.


Presidente


1º Secretário


2º Secretário.